AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **peças automotivas** novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, micro-ônibus, pertencentes ou vinculados às diversas secretarias do Município de São Pedro do Ivaí – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 04/11/2026 às 09h00
Até 16/11/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 16/11/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação composta por lotes de AMPLA CONCORRÊNCIA e lotes EXCLUSIVOS destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 11/11/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (https://www.bll.org), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399**.**

São Pedro do Ivaí- PR, 29 de outubro de 2026

Assinado por:
Vanessa Freire
..979-40 29/10/2026 - 11:42
QE30OCCCTN0CEJAMUUFF3Q

Vanessa Cristina Freire
Pregoeira

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 140/2026 de 27 de julho de 2026, publicada na Tribuna do Norte em 28 de julho de 2026 no exemplar nº 10312 na página B4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 04/11/2026 às 09h00
Até 16/11/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 16/11/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação composta por lotes de AMPLA CONCORRÊNCIA e lotes EXCLUSIVOS destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 11/11/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO : Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (https://www.bll.org), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **peças automotivas** novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, micro-ônibus, pertencentes ou vinculados às diversas secretarias do Município de São Pedro do Ivaí – PR**,** conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. O presente certame destina-se ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Administração a adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrerem licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2.2. O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: https://bll.org.br.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.
2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.
2.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto á documentação exigida neste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

a) Para os LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI, poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microeempreendedor Individual (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) Para os LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive aquelas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:

3.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;

3.3.1.2. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;

3.3.2. Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3.3.4. A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.7. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

3.3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será operado pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lotes, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.p

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.

7.2.3. Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo se atentar para as seguintes regras: intervalo de percentual valores para lances: 0,01%.

7.8. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

a) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;

b) Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

7.12. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
7.13. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.
7.14. Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.15. Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.16. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.
7.17. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
7.18. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.
7.19. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.
7.20. Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.
7.21. A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.
7.22. Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
IV – programa de integridade.
7.22.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.
7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.
7.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.
7.25. Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4.Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.
8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.
8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.
8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.
8.5.3.7. Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.
8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.
8.5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.
8.5.6. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.
8.5.6.1. Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.
8.5.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.5.7. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
8.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.
9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.3. A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sucursal filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.

9.10.1. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;
b) Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
9.14. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.
9.16. A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.
9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20. A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.21. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
a) Complementação de informações de documentos já apresentados;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.22. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. O referido prazo poderá ser

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira. A proposta deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL (www.bll.org.br) Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.1. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.

12.1.2. Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Antes da adjudicação e da homologação, a Autoridade Competente deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação, observados os incisos I a III e o § 1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, caso haja contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Como alternativa à convocação presencial, a Administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços para assinatura ou aceite do licitante vencedor por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico. O prazo para assinatura ou aceite será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

14.4. É admitida a assinatura ou identificação digital, por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5. Os prazos previstos nos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceitação da Administração.

14.6. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitido ao licitante vencedor, implica que:

14.6.1. A referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.6.2. A Contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos.

14.7. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando as formas e efeitos ali estipulados.

14.8. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a Ata nas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

condições inicialmente propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que descumpriu.

14.9. Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração poderá:

14.9.1. Convocar os licitantes restantes para negociação, na ordem de classificação, buscando obter preço mais vantajoso, mesmo que superior ao do adjudicatário;

14.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso a negociação não resulte em melhores condições.

14.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades aplicáveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

14.11. As disposições do item anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados conforme o item 14.9.

14.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

15.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

15.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente para aquisição do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
02.001.04.122.0021.2.002.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.002.26.782.0329.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.003.15.452.0329.2.021.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

		Corrente
05.001.04.122.0021.2.014.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.002.12.782.0188.2.037.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09.001.10.301.0428.2.041.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.001.08.245.0486.2.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

17. DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta**: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

17.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mencionadas na Ata de Registro de Preços.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL no seguinte site: www.bll.org.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações:

a) apresentadas após o prazo legal;

b) apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:

a) sócio;

b) pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou

c) procurador.

19.8. Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:

a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;

b) ato de designação do administrador; ou

c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.

20.2. Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL (www.bll.org.br).

20.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.5. Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
20.9. As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.10. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.
20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.13.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.
20.15. A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
20.15.1. A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.
20.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.
20.17. O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no site oficial do Município (http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br), e também poderá ser retirado no Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Ivaí – PR, 29 de outubro de 2026.

Assinado por:
RILDO BERNARDES DE CAMARGO
..119-34 29/10/2026 - 11:29
C1RZ0IZPTZG1PJLJ4R0R5Q

Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal

Assinado por:
Adriana Marques da Fonseca
..049-65 29/10/2026 - 11:27
5WC0UJEHT1MXYOSD5TRBUW

Adriana Marques da Fonseca
Diretora do Departamento de Licitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Implantação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **peças automotivas novas, originais e/ou genuínas**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, micro-ônibus, pertencentes ou vinculados às diversas secretarias do Município de São Pedro do Ivaí - PR, com critério de julgamento pelo Maior Desconto Percentual a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças das Montadoras/Fabricantes.

2. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Maior Percentual de Desconto por Lote.

2.2. O percentual de desconto ofertado pelas licitantes incidirá obrigatoriamente de forma linear sobre os preços brutos vigentes na data da manutenção, extraídos através de sistemas integrados de orçamentação automotiva, tais como Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade, em estrita observância às regras fixadas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de peças faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Assistencia Social, Obras, Viação e Serviços Urbanos), mantendo a frota de veículos oficiais em perfeitas condições de tráfego, segurança e desempenho, mitigando o tempo de paralisação das atividades administrativas.

3.2. A escolha do critério de **Maior Desconto Percentual** atrelado a softwares de orçamentação eletrônica (Audatex, Molicar, Cilia) fundamenta-se na impossibilidade de prever com exatidão a totalidade de itens de reposição específicos que demandarão manutenção ao longo do período contratual. O uso dessas plataformas garante transparência, rastreabilidade e impede a manipulação de preços bases de autopeças, gerando máxima economicidade para o Município de São Pedro do Ivaí/PR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTES E ESTIMATIVAS)

4.1. O objeto desta licitação será dividido em lotes destinados à ampla concorrência e lotes exclusivos à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a natureza dos veículos que compõem a frota municipal e os respectivos sistemas de referência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTES	VEÍCULO	QTDE. VEÍCULOS	V. MAX. ESTIMADO DE GASTO P/ LOTE	*PERCENTUAL (%) MINIMO DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS*	*TIPO DE PARTICIPAÇÃO*
1	VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET	3	R$60.000,00	30,38%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
2	VEÍCULOS LEVES - FIAT	11	R$220.000,00	30,39%	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEM	18	R$370.000,00	31,65%	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	VEÍCULOS LEVES - RENAULT	18	R$440.000,00	28,59%	AMPLA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

					CONCORRÊNCIA
5	VEÍCULOS LEVES - MERCEDES BENS	2	R$40.000,00	29,40%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
6	VEÍCULOS LEVES - FORD	1	R$30.000,00	29,08%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
7	VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT	2	R$40.000,00	27,52%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
8	VEICULOS LEVE CITROEN	6	R$120.000,00	26,17%	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	VEÍCULOS PESADOS - FORD (CAMINHÃO)	5	R$150.000,00	30,83%	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ONIBUS)	7	R$180.000,00	18,43%	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENS (CAMINHÃO/ONIBUS)	9	R$240.000,00	32,47%	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	VEÍCULOS PESADOS - FOTON (CAMINHÃO)	1	R$30.000,00	35,67%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
13	VEÍCULOS PESADOS - IVECO (CAMINHÃO/ONIBUS)	2	R$60.000,00	31,96%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
14	VEÍCULOS PESADOS - MASCARELLO (MICRO ONIBUS)	1	R$30.000,00	22,50%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
15	VEÍCULOS PESADOS - VOLVO (CAMINHAO)	2	R$60.000,00	29,49%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
16	VEICULOS PESADOS - VOLARE (MICRO ONIBUS/ONIBUS)	2	R$60.000,00	29,13%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
17	VEICULOS UTILITARIO - NISSAN	1	R$20.000,00	39,67%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
18	VEICULO LEVE UTILITARIO - TOYOTA	1	R$20.000,00	39,80%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
19	VEICULOS UTILITARIO - MITSUBISHI	1	R$20.000,00	39,67%	EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
	VALOR TOTAL (R$)		**R$2.190.000,00**		

RELAÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS E LOTES

LOTE 01 - VEICULO LEVE - CHEVROLET

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	SPIN	LTZ 1.8	2015	BAD-6518	Flex	20.000,00
2	SPIN	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2023	SEU-3C60	Flex	20.000,00
3	ONIX	LT 1.0	2025	TBY8L61	Flex	20.000,00
						60.000,00

LOTE 02 - VEICULO LEVE - FIAT

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Palio	WIKEND	2014	AYQ-3774	Flex	20.000,00
2	Doblo	1.8	2009	ASM-6879	Flex	20.000,00
3	Uno	VIVACE	2012	AWD-6137	Flex	20.000,00
4	Strada	FIRE	2011	AUO-1130	Flex	20.000,00
5	Mobi	EASY ON	2017	BBH-6G90	Flex	20.000,00
6	TORO	ENDURANCE	2020	PTV-9E30	Flex	20.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

7	Van	DUCATO	2015	BAI-8677	Flex	20.000,00
8	Van	DUCATO	2015	BAL-0952	Flex	20.000,00
9	Strada	1.4	2018	GFH-5495	Flex	20.000,00
10	Strada	WORKING 1.4	2019	BCW-9E14	Flex	20.000,00
11	Strada	WORKING 1.4	2019	BCW-9E12	Flex	20.000,00

220.000,00

LOTE 03 - VEICULO LEVES - VOLKSWAGEM

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	VOYAGE	VW	2019	BDV-8J86	Flex	20.000,00
2	Gol	1.0	2016	BAP-8J88	Flex	20.000,00
3	Gol	1.0	2018	BCN-8749	Flex	20.000,00
4	Gol	1.0	2018	BCN-8747	Flex	20.000,00
5	Gol	1.0	2018	BCN-8746	Flex	20.000,00
6	Gol	1.0	2018	BCN-8745	Flex	20.000,00
7	Gol	1.0	2018	BCN-8751	Flex	20.000,00
8	Gol	1.0	2021	BEX-4D48	Flex	20.000,00
9	Gol	1.0	2021	BEW-9A50	Flex	20.000,00
10	Gol	1.0	2021	BEX-8G47	Flex	20.000,00
11	Gol	1.6	2021	RHQ-1E77	Flex	20.000,00
12	Gol	TL	2018	BBW-7664	Flex	20.000,00
13	Saveiro	VW/SAVEIRO CS	2013	AXW-6J18	Flex	20.000,00
14	Saveiro	VW/SAVEIRO CS RB MPI	2023	SEW-6B19	Flex	20.000,00
15	Saveiro	VW/SAVEIRO CS RB MPI	2023	SEW-6B20	Flex	20.000,00
16	Saveiro	VW/SAVEIRO CS RB MPI	2023	SEW-6B21	Flex	20.000,00
17	Amarok	VW AMAROK CD 4X4 SE	2012	AWR-6129	Diesel	30.000,00
18	Polo	vw POLO	2025	UBF1L55	Flex	20.000,00

370.000,00

LOTE 04 - VEICULO LEVE - RENAULT

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Van	MASTER	2018	DPG-5I80	Diesel	30.000,00
2	Van	MASTER	2020	RHH-2G24	Diesel	30.000,00
3	Van	MASTER	2022	SEA-2G24	Diesel	30.000,00
4	Van	MASTER	2022	SEA-2G25	Diesel	30.000,00
5	Van	MASTER	2022	SEA-2G28	Diesel	30.000,00
6	DUSTER	DUSTER	2016	BAT4J53	FLEX	20.000,00
7	DUSTER	DUSTER	2024	TAX6L20	FLEX	20.000,00
8	DUSTER	DUSTER	2026	UCH7G85	FLEX	20.000,00
9	DUSTER	DUSTER	2026	UCH7G90	FLEX	20.000,00
10	DUSTER	DUSTER	2026	UCB8J19	FLEX	20.000,00
11	KWID	ZEN2	2025	UBI7G85	FLEX	20.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

12	KWID	ZEN2	2025	UBI7G81	FLEX	20.000,00
13	KWID	ZEN2	2025	UBI7G62	FLEX	20.000,00
14	Van	MASTER	2025	UAY9C16	Diesel	30.000,00
15	Van	MASTER	2025	TAM3E71	Diesel	30.000,00
16	Van	MASTER	2024	TAI8F64	Diesel	30.000,00
17	KWID	ZEN2	2025	UBA0H56	FLEX	20.000,00
18	KWID	ZEN2	2025	UBA0H91	FLEX	20.000,00

440.000,00

LOTE 05 - VEICULO LEVE - MERCEDES BENS

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Ambulância Van	M.BENZ 416 ALTER	2022	SDY-6B56	Diesel	20.000,00
2	Ambulância Van	M.BENZ 416 ALTER	2022	SDY-6B66	Diesel	20.000,00

40.000,00

LOTE 06 -VEICULO LEVE - FORD

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Van	TRANSIT	2025	TBD6G64	Diesel	30.000,00

30.000,00

LOTE 07 - VEICULO LEVE - PEUGEOT

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Partiner	1.6	2018	BCY-3F15	Flex	20.000,00
2	PARTRAPID	PARTRAPID	2022	SEM-LB16	Flex	20.000,00

40.000,00

LOTE 08 - VEICULOS LEVE CITROEN

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	CITROEN	AIRCROSS	2019	PBX-0235	Flex	20.000,00
2	VAN	JUMPER II	2024	TBQ3A78	Diesel	20.000,00
3	CITROEN	AIRCROSS	2026	UCE8J04	Flex	20.000,00
4	CITROEN	AIRCROSS	2026	UCE8J19	Flex	20.000,00
5	CITROEN	AIRCROSS	2026	UCE8J12	Flex	20.000,00
6	CITROEN	C3	2025	UAW0F86	Flex	20.000,00

120.000,00

LOTE 09 - VEICULOS PESADOS - FORD (CAMINHÃO)

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Caminhão	CARGO 1317	2006	AOG-2696	Diesel	30.000,00
2	Caminhão	CARGO 1215	1998	AIB-6228	Diesel	30.000,00
3	Caminhão	CARGO 1215	1998	AIB -6229	Diesel	30.000,00
4	Caminhão	CARGO 1119	2018	BCV-6C48	Diesel	30.000,00
5	Caminhão	CARGO 1419	2019	BCW-9E15	Diesel	30.000,00

150.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

LOTE 10 -VEICULOS PESADOS - VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ONIBUS)

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Micro Ônibus	VW GRAN	2009	ARE-8105	Diesel	30.000,00
2	ONIBUS RURAL	VW	2019	BDE-9B41	Diesel	30.000,00
4	Caminhão	LIXO VW	2008	BCL -0508	Diesel	30.000,00
5	Caminhão	VW 24-250	2007	DPE-4071	Diesel	30.000,00
6	Micro Ônibus	VW NEOBUS	2026	UBV6J18	Diesel	30.000,00
7	Micro Ônibus	VW NEOBUS	2026	UBQ1L87	Diesel	30.000,00
						180.000,00

LOTE 11 - VEICULOS PESADOS - MERCEDES BENS (CAMINHÃO/ONIBUS)

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Ônibus	ONIBUS RURAL	2019	BDL-8B90	Diesel	30.000,00
2	CAMINHAO	ATEGO	2020	BDZ-1B86	Diesel	30.000,00
3	Ônibus	MB1115	1989	LZC-4719	Diesel	30.000,00
4	Ônibus	MB1519	2013	AYC-9453	Diesel	30.000,00
5	Caminhão	MB2729	2013	AYA -1861	Diesel	30.000,00
7	Caminhão	MB1113	1971	AJW-0554	Diesel	30.000,00
8	Caminhão	MB/ATEGO 2425	2010	ARY-0988	Diesel	30.000,00
9	Caminhão	MB/ATEGO 1419	2026	UCA2C40	Diesel	30.000,00
						240.000,00

LOTE 12 - VEICULOS PESADOS - FOTON (CAMINHÃO)

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Caminhão	AUMARK/11-16	2022	SFE-4C16	Diesel	30.000,00
						30.000,00

LOTE 13 - VEICULOS PESADOS - IVECO (CAMINHÃO/ONIBUS)

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Caminhão	TECTOR 150E21	2018	BCS-5F69	Diesel	30.000,00
2	Caminhão	TECTOR 17320	2025	TVF0B64	Diesel	30.000,00
						60.000,00

LOTE 14 - VEICULOS PESADOS - MASCARELLO MICRO ONIBUS

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Micro Ônibus	GRANMICRO S2	2018	BCL-2635	Diesel	30.000,00
						30.000,00

LOTE 15 - VEICULOS PESADOS - VOLVO (CAMINHAO)

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Caminhão	VM 290 6x4	2025	TVC7G22	Diesel	30.000,00
2	Caminhão	VM 290 6x4	2025	TVC7G21	Diesel	30.000,00
						60.000,00

LOTE 16 - VEICULOS - VOLARE (MICRO ONIBUS/ONIBUS)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	Micro Ônibus	VOLARE	2019	BDK-1A90	Diesel	30.000,00
2	ONIBUS	VOLARE	2019	AKY-1D37	Diesel	30.000,00
						60.000,00

LOTE 17 - VEICULOS UTILITARIO - NISSAN

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	NISSAN	FRONTIER XE 25 X4	2010	ASP-6493	Diesel	20.000,00
						20.000,00

LOTE 18 - VEICULO UTILITARIO - TOYOTA

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	TOYOTA	BANDERANTE	1991	ACL-5383	Diesel	20.000,00
						20.000,00

LOTE 19 - VEICULO UTILITARIO - MITSUBISHI

ITEM	VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	V. UNIT. (R$)
1	TRITON	TRITON SPORT HPE	2023	SEY-4F07	Diesel	20.000,00
						20.000,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo para a referida contratação fica estimado em R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão – Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pregão, estabelecido como uma modalidade de licitação pelo artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal assegurar que o processo de compra ocorra com transparência, ampla concorrência e economicidade. Essa modalidade permite que os órgãos públicos adquiram produtos ou serviços de qualidade ao menor preço possível, atendendo de forma eficaz ao interesse público.

O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7. RECURSO

7.1. As despesas decorrentes correrão a conta dos Itens Orçamentários:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
02.001.04.122.0021.2.002.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.002.26.782.0329.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

		(Livres) - Exercício Corrente
07.003.15.452.0329.2.021.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
05.001.04.122.0021.2.014.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.002.12.782.0188.2.037.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09.001.10.301.0428.2.041.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.001.08.245.0486.2.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

8. DOS PADRÕES DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

8.1. Todas as peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou genuínas de fábrica, que mantenham as características técnicas, integridade e garantias recomendadas pelos fabricantes.

8.2. Fica expressamente proibido o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou que apresentem avarias de armazenamento ou sinais de oxidação.

9. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. As peças solicitadas deverão ser entregues no Barracão do Município de São Pedro do Ivaí - PR.

9.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 48 horas, contados a partir do recebimento formal do Empenho enviado pelo setor requisitante.

10. DO PARÂMETRO DE PREÇOS E UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE REFERÊNCIA

10.1. Como base de dados pública, oficial e auditável para a apuração dos preços das peças substitutivas da frota de veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, micro-ônibus, , vigentes na data da manutenção, serão adotados os sistemas informatizados nacionalmente reconhecidos de orçamentação eletrônica (Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou similar).

10.2. Na hipótese de a peça necessária não constar nos sistemas informatizados previstos no item anterior o preço de referência base será obtido por meio da tabela oficial de preços de peças do próprio fabricante/montadora vigente.

10.3. Persistindo a total impossibilidade de localização do item por nenhum dos meios anteriores, o preço bruto de referência será definido subsidiariamente mediante a média de mercado baseada em, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos coletados pela Administração ou apresentados pela contratada e devidamente validados pelo Município de São Pedro do Ivaí/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou genuínas, garantindo a compatibilidade total e a vida útil recomendada pelo fabricante do veículo.

11.2. Entregar as peças rigorosamente nos prazos estipulados e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

11.3. Disponibilizar à fiscalização sistema de consulta online ou catálogo físico/digital oficializado pelas montadoras e fabricantes das peças para fins de auditoria e conferência dos preços de tabela.

11.4. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade técnica no prazo máximo de **24 horas** após a respectiva notificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO)

12.1. Promover a fiscalização técnica e recebimento das peças, conferindo as marcas, códigos de barras, integridade das embalagens e sua compatibilidade com os orçamentos extraídos dos sistemas regulamentares.

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 dias ao recebimento definitivo dos produtos, à apresentaçao da Nota Fiscal eletrônica e á regular liquidaçao da despesa.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas comerciais deverão indicar expressamente o percentual de desconto linear ofertado para cada lote, que não poderá, sob hipótese alguma, ser inferior ao desconto mínimo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência.

13.2. O desrespeito ao desconto mínimo exigido ensejará a desclassificação imediata da proposta da licitante para o respectivo lote.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Ademar Raimundo Freire (Gestor).

Lucinéia Pereira dos Santos (Fiscal).

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e devidamente justificada pelo órgão gerenciador, observado o limite máximo de até 2 (dois) anos de vigência total, nos termos da legislação vigente.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será o estabelecido pelo fabricante do produto, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e aceitação definitiva da Nota Fiscal eletrônica correspondente, em conformidade com o artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

16.2. Caso o fabricante da peça (ex: Bosch, MWM, Cummins, Mahle, etc.) ofereça um prazo superior a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

90 dias, prevalecerá o prazo maior do fabricante como garantia contratual.

16.3. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, fadiga prematura do material ou incompatibilidade técnica com os sistemas originais do veículo.

16.4. Identificado qualquer defeito ou vício na peça dentro do prazo de garantia, o Município notificará a Contratada, que ficará obrigada a:

- **16.4.1.** Retirar a peça defeituosa e substituí-la por uma nova, de igual marca/qualidade ou superior, no prazo máximo de **24 horas**, sem qualquer ônus financeiro ou de frete para o Município de São Pedro do Ivaí/PR.
- **16.4.2.** Arcar com eventuais custos de mão de obra para a reinstalação da nova peça, caso a quebra ou defeito do componente fornecido tenha danificado outras partes do veículo ou exigido novo serviço mecânico.

16.5. O prazo de garantia da peça substituída será integralmente renovado (reiniciado) a partir da data da sua nova instalação e aceitação pelo fiscal do contrato.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Termo de Referência rege-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP) e do Decreto Municipal regulamentar de São Pedro do Ivaí/PR aplicável.

São Pedro do Ivaí, na data da assinatura

Ademar Raimundo Freire
Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2026

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **peças automotivas** novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, micro-ônibus, pertencentes ou vinculados às diversas secretarias do Município de São Pedro do Ivaí – PR**,** conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de **Pregão Eletrônico,** conforme abaixo discriminado:

LOTES	VEÍCULO	QTDE. VEÍCULOS	V. MAX. ESTIMADO DE GASTO P/ LOTE	*PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS*
1	VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET	3	R$60.000,00	xxxxxx
2	VEÍCULOS LEVES - FIAT	11	R$220.000,00	xxxxxx
3	VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEM	18	R$370.000,00	xxxxxx
4	VEÍCULOS LEVES - RENAULT	18	R$440.000,00	xxxxxx
5	VEÍCULOS LEVES - MERCEDES BENS	2	R$40.000,00	xxxxxx
6	VEÍCULOS LEVES - FORD	1	R$30.000,00	xxxxxx
7	VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT	2	R$40.000,00	xxxxxx
8	VEICULOS LEVE CITROEN	6	R$120.000,00	xxxxxx
9	VEÍCULOS PESADOS - FORD (CAMINHÃO)	5	R$150.000,00	xxxxxx
10	VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ONIBUS)	7	R$180.000,00	xxxxxx
11	VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENS (CAMINHÃO/ONIBUS)	9	R$240.000,00	xxxxxx
12	VEÍCULOS PESADOS - FOTON (CAMINHÃO)	1	R$30.000,00	xxxxxx
13	VEÍCULOS PESADOS - IVECO (CAMINHÃO/ONIBUS)	2	R$60.000,00	xxxxxx
14	VEÍCULOS PESADOS - MASCARELLO (MICRO ONIBUS)	1	R$30.000,00	xxxxxx
15	VEÍCULOS PESADOS - VOLVO (CAMINHAO)	2	R$60.000,00	xxxxxx
16	VEICULOS PESADOS - VOLARE (MICRO ONIBUS/ONIBUS)	2	R$60.000,00	xxxxxx
17	VEICULOS UTILITARIO - NISSAN	1	R$20.000,00	xxxxxx
18	VEICULO LEVE UTILITARIO -	1	R$20.000,00	xxxxxx

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

	TOYOTA			
19	VEICULOS UTILITARIO - MITSUBISHI	1	R$20.000,00	xxxxxx
	VALOR TOTAL (R$)		**R$2.190.000,00**	xxxxxx

Observação: Manter na tabela apenas os lotes em que a empresa foi vencedora, informando o respectivo percentual de desconto ofertado em cada lote e excluindo os demais.

***** informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
* informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
* prazo máximo de entrega dos materiais/execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
* nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a).** _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
() Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, daConstituição;
() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

ANEXO - V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão Eletrônico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.528.500/0001-05, situada á Rua Vereador Abílio Chaves, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , MARIA ISABEL WOLF PELOSO**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.737.354-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.710.629-51, residente e domiciliada na Rua Domingos Della Rosa, nº. 883, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.588.370/0001-45, situada á Rua Francisco de Melo Sobrinho, nº. 423, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMONE TAVARES MAGRI**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.599.599-7- SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.208.699-02, residente e domiciliada na Rua Corifeu Azevedo Marques, nº 396, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, doravante denominados Orgão Gerenciador (res), e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à,....., no Município de....., Estado do, CEP:....., telefone e-mail....., neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o n°..... e inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na....., no Município de, Estado do (a)–, CEP:....., doravante denominada Fornecedora, formaliza a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **peças automotivas** novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, micro-ônibus, pertencentes ou vinculados às diversas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

secretarias do Município de São Pedro do Ivaí – PR, de acordo com o Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos, conforme a seguinte tabela:

LOTES	VEÍCULO	QTDE. VEÍCULOS	V. MAX. ESTIMADO DE GASTO P/ LOTE	*PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS*
1	VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET	3	R$60.000,00	xxxxxx
2	VEÍCULOS LEVES - FIAT	11	R$220.000,00	xxxxxx
3	VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEM	18	R$370.000,00	xxxxxx
4	VEÍCULOS LEVES - RENAULT	18	R$440.000,00	xxxxxx
5	VEÍCULOS LEVES - MERCEDES BENS	2	R$40.000,00	xxxxxx
6	VEÍCULOS LEVES - FORD	1	R$30.000,00	xxxxxx
7	VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT	2	R$40.000,00	xxxxxx
8	VEICULOS LEVE CITROEN	6	R$120.000,00	xxxxxx
9	VEÍCULOS PESADOS - FORD (CAMINHÃO)	5	R$150.000,00	xxxxxx
10	VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ONIBUS)	7	R$180.000,00	xxxxxx
11	VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENS (CAMINHÃO/ONIBUS)	9	R$240.000,00	xxxxxx
12	VEÍCULOS PESADOS - FOTON (CAMINHÃO)	1	R$30.000,00	xxxxxx
13	VEÍCULOS PESADOS - IVECO (CAMINHÃO/ONIBUS)	2	R$60.000,00	xxxxxx
14	VEÍCULOS PESADOS - MASCARELLO (MICRO ONIBUS)	1	R$30.000,00	xxxxxx
15	VEÍCULOS PESADOS - VOLVO (CAMINHAO)	2	R$60.000,00	xxxxxx
16	VEICULOS PESADOS - VOLARE (MICRO ONIBUS/ONIBUS)	2	R$60.000,00	xxxxxx
17	VEICULOS UTILITARIO - NISSAN	1	R$20.000,00	xxxxxx
18	VEICULO LEVE UTILITARIO - TOYOTA	1	R$20.000,00	xxxxxx
19	VEICULOS UTILITARIO - MITSUBISHI	1	R$20.000,00	xxxxxx
	VALOR TOTAL (R$)		**R$2.190.000,00**	xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da “Autorização de Compras/Serviços”, emitida pelo Departamento de Compras e encaminhada por e-mail ou outro meio hábil, sem custo adicional, de forma parcelada, após a formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

2.2. As entregas deverão ser realizadas no Barracão do Município de São Pedro do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observados os feriados locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos objetos dar-se-á pela verificação da quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pelo Fornecedor, visando o controle das entregas.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos objetos, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita á Contratada.

3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

3.5. Independentemente da aceitação, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.6. Caso os objetos e/ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas. O atraso na substituição dos objetos e/ou serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

3.7. Providenciar para que os objetos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

3.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de violação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a efetiva entrega e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor da Ata de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária do Fornecedor indicada pelo mesmo.

5.2. Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, conforme prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências da Ata.

5.4. Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.

5.5. Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.

5.6. Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.

5.7. Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. O Orgão Gerenciador poderá devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.

5.10. Constatada irregularidade do Fornecedor, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.

5.11. Não regularizada a situação, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

5.12. Caso a irregularidade persista, serão adotadas as medidas cabíveis para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantindo-se o direito à ampla defesa.

5.13. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de cancelamento.

5.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.

5.15. No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

5.16. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no IPCA.

5.17. As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrente da aquisição do Objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
02.001.04.122.0021.2.002.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.002.26.782.0329.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

		(Livres) - Exercício Corrente
07.003.15.452.0329.2.021.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
05.001.04.122.0021.2.014.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.002.12.782.0188.2.037.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09.001.10.301.0428.2.041.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.001.08.245.0486.2.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços:

a) Gestor (a) da Ata: **Ademar Raimundo Freire**;

b) Fiscal da Ata: **Lucinéia Pereira dos Santos**.

7.2. Compete ao Gestor (a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.3. Compete ao Fiscal acompanhar e verificar as entregas dos produtos, conferindo sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas, indicando as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades e comunicando ao Gestor as situações que demandem medidas administrativas.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a sua redução, de modo a adequá-lo aos valores de mercado.
8.3. A detentora que não aceitar reduzir seus preços aos níveis de mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original do certame.
8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá a detentora da Ata, antes da formalização do pedido de fornecimento, requerer a atualização do preço, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação de custos que inviabilize o cumprimento das obrigações, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – a solicitação seja formalmente apresentada pela detentora da Ata;
II – reste caracterizada alteração substancial das condições originalmente pactuadas, evidenciando desequilíbrio entre os encargos das partes;
III – seja demonstrada, por meio de planilha de custos e documentação comprobatória idônea, a defasagem dos preços registrados.
8.6. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de atualização competem à detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação do pedido.
8.7. Na ausência de comprovação efetiva da ocorrência de fato superveniente e da consequente defasagem dos preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.
8.8. Na hipótese prevista no item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o objeto pelo preço registrado.
8.9. Comprovada a defasagem dos preços em razão de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, a Administração poderá promover a atualização dos valores registrados, adequando-os aos praticados no mercado.
8.10. Caso a detentora não concorde com o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
8.11. Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumirem o objeto pelo preço atualizado.
8.12. Inexistindo cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, desde que mantidas condições compatíveis com o orçamento estimado.
8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para atendimento da demanda administrativa.
8.14. Uma vez protocolado o pedido de atualização de preços, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberar, admitida a suspensão desse prazo para a realização de diligências necessárias à instrução do processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Obrigações da Empresa

9.1.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Ata, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução correta e completa do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

9.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
9.1.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, dentro prazo máximo de **24 horas** após a respectiva notificação.
9.1.5. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.
9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
9.1.8. Assumir todas as despesas relativas a impostos, fretes e demais encargos relacionados ao fornecimento do objeto.
9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais vigentes, especialmente sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.
9.1.10. Efetuar a troca do objeto sem ônus para a Administração Pública caso a entrega apresente alterações que impliquem em perda de qualidade, imediatamente após a notificação do Órgão Gerenciador.
9.1.11. Responder integralmente, nos termos do art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, dentro do prazo fixado pelo Edital, Termo de Referência ou Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou na Ata de Registro de Preços.
9.2. Obrigações do Órgão Gerenciador
9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.
9.2.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade provisória dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.2.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações do Fornecedor, designando servidor responsável para tal atividade.
9.2.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, no valor e forma estabelecidos no Termo de Referência e Ata, dentro do prazo previsto.
9.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
9.2.7. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, mesmo que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2.8. Constituem direitos de o Órgão Gerenciador receber o objeto da Ata nas condições acordadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado conforme o estabelecido na Ata. Os direitos das partes encontram-se previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior a 90 (noventa) dias, prevalecerá o prazo maior.

10.3. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas prematuras decorrentes de vícios do produto e incompatibilidade técnica com os sistemas originais do veículo.

10.4. Identificado qualquer defeito ou vício na peça durante o prazo de garantia, o Município notificará a detentora da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a:

10.4.1. Retirar a peça defeituosa e substituí-la por outra nova, de mesma marca e qualidade ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município de São Pedro do Ivaí/PR.

10.4.2. Arcar com os custos necessários à retirada e reinstalação da peça substituída, bem como com eventuais danos comprovadamente decorrentes de defeito do produto fornecido, quando constatada sua responsabilidade.

10.5. O prazo de garantia da peça substituída será integralmente reiniciado a partir do seu recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

11.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

11.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

11.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

I – **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – **Prática fraudulenta**: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
III – **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;
IV – **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – **Prática obstrutiva**:
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;
b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.
12.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração e sanções administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/fornecedor que**:**
13.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
13.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
13.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
13.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

13.13.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.13.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará o Fornecedor, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
13.13.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado o atraso como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
13.13.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
13.13.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
13.13.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7.
13.13.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12.
13.13.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
13.13.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.
13.13.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).
13.13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
13.13.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.13.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
I - for liberada, a pedido, nos termos da legislação aplicável;
II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas;
IV - por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovado.
14.3. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa.
14.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será notificada por meio idôneo para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A administração providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência do Município de São Pedro do Ivaí/PR e a publicação de seu extrato no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro do Ivaí – PR,_____de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Rildo Bernardes De Camargo - Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Maria Isabel Wolf Peloso - Secretária Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Simone Tavares Magri - Secretária Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

[NOME DA EMPRESAxxxxxxx]
[Nome do Representante Legal xxxxx]
Fornecedor

Testemunhas: 1_____ 2 _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=56d7f859-5faa-4f36-af54-3d6ce68378db

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br